

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 154, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 154, DE 19 DE AGOSTO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 118/2026, firmado com a empresa **A.L.P. SANTOS SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.453.464/0001-03, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00010810/2026-06, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de produtos

NPC/NPML SANTOS

I – Guilherme Zanutto Cardillo, RG 32.430.386-5, CPF 219.887.898-42, Médico Legista, como Gestor;

II – Caroline Salomão Simões, RG 43.714.248-6, CPF 370.625.548-04, Médica Legista, como Fiscal.

EPML GUARATINGUETÁ

I – Waldirene Aparecida dos Santos Rivelto, RG 20.336.557-4, CPF 162.716.068-06, Auxiliar de Necropsia, como Gestora;

II – Silvío Cesar Lopes da Silva, RG 41.208.548-3, CPF 338.616.858-25, Oficial Administrativo, como Fiscal.

NPC e NPML ARACATUBA

I – Pedro Luís Villela de Faria, RG 27.491.968-0, CPF 258.374.488-70, Perito Criminal, como Gestor;

II – Filipe Augusto Fornari Montanholi, RG 44.021.927-9, CPF 336.991.398-40, Médico Legista, como Gestor;

III – Alan César Ferreira Guimarães, RG 13.664.031-X, CPF 023.657.338-16, Atendente de Necrotério, como Fiscal;

IV – Domiciele Aparecida Batista Ramos de Santana, RG 34.077.562-2, CPF 313.665.968-62, Perita Criminal, como Fiscal.

EPC e EPML AVARÉ

I – Bruna Leal Calzavara, RG 30.689.689-8, CPF 349.624.268-00, Perita Criminal, como Gestora;

II – Daniel Conti Evangelista, RG 27.808.240, CPF 296.158.639-07, Médico Legista, como Fiscal;

III – Juliana Akinaga, RG 34.650.889-7, CPF 313.330.678-28, Perita Criminal, como Fiscal.

EPC BOTUCATU

I – Ralph Gomes de Oliveira, RG 32.250.252-4, CPF 325.924.328-33, Perito Criminal, como Gestor;

II – Marcos Felipe de Freitas Calabresi, RG 34.657.925-9, CPF 338.537.608-48, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Luiz Fernando Bursi, RG 23.010.092-2, CPF 158.196.948-13, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal.

EPML BOTUCATU E NECROTÉRIO BOTUCATU

I – Débora Teixeira de Almeida Minhoni, RG 43.501.656, CPF 353.933.828-47, Médica Legista, como Gestora;

II – Fábio Sena Barbosa, RG 49.303.874, CPF 376.848.148-42, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal;

III – Leticia Charranto Rodrigues, RG 43.722.290-1, CPF 322.665.158-70, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

EPC ITAPETINGINGA

I – Tiago José de Oliveria, RG 27.277.828-X, CPF 215.756.098-00, Perito Criminal, como Gestor;

II – José Eduardo da Silva Mendes, RG 40.214.907-5, CPF 339.668.278-59, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Michelly Alline Fiorentino Paunovic, RG 28.795.671-4, CPF 278.276.278-89, Perita Criminal, como Fiscal.

EPML ITAPETINGINGA E NECROTÉRIO DE ITAPETINGINGA

I – Domingos Mólodo Júnior, RG 15.805.507-X, CPF 068.024.338-00, Médico Legista, como Gestor;

II – Caroline Anyelle de Oliveira Ribeiro, RG 48.354.994-0, CPF 398.697.708-27, Oficial Administrativo, como Fiscal;

III – Maria Janaina Mariano de Freitas Rosa, RG 40.293.537-8, CPF 346.630.148-36, Atendente de Necrotério, como Fiscal.

EPC e EPML ITAPEVA

I – Danilo Soares Galdino, RG 29.432.234-6, CPF 298.269.078-04, Perito Criminal, como Gestor;

II – Abraão Juhed Nascimento Abib, RG 25.583.154, CPF 296.224.638-94, Médico Legista, como Fiscal;

III – Emerson Donizetti Leme, RG 26.492.226-8, CPF 252.111.838-94, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

NPC SOROCABA

I – Roberto Akiba de Oliveira, RG 34.336.710-5, CPF 358.954.948-38, Perito Criminal, como Gestor;

II – Antonio Rodrigo Valenzini, RG 30.442.589-8, CPF 293.141.838-23, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Carolina Costola de Souza Moraes, RG 34.423.460-5, CPF 354.920.548-13, Perita Criminal.

NPML SOROCABA

I – Tulio de Vasconcellos Barbosa, RG 39.587.648, CPF 860.201.704-97, Médico Legista, como Gestor;

II – Carlos Vinicius Marins, RG 30.739.606, CPF 285.899.539-90, Oficial Administrativo, como Fiscal.

EPC JABOTICABAL

I – Luiz Eduardo dos Reis Santos, RG 66.860.415-3, CPF 067.822.666-01, Perito criminal, como Gestor;

II – Alexandre Augusto Costa, RG 24.390.284-0, CPF 159.851.88-76, Perito Criminal, como Fiscal.

EPC e EPML SÃO CARLOS

I – Marcos Gimenes Cutieri, RG 11.223.765-4, CPF 104.480.348-75, Perito Criminal, como Gestor;

II – Guilherme Barbosa Coelho, RG 39.779.000-4, CPF 866.322.641-15, Perito Criminal, como Fiscal;

III – Fabiana Massarente Pereira, RG 32.624.612-5, CPF 314.054.918-09, Perita Criminal, como Fiscal.

EPML BARRETOS E NECROTÉRIO BARRETOS

I – Maurício Moretto, RG 18.036.368, como Gestor;

II – Mario Palim Neto, RG 49.002.108, Atendente de Necrotério, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2º, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Gabinete da Superintendência

PORTARIA DA-SPTC Nº 161, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 161, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 140/2026, firmado com a empresa **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.321/0001-17, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00012582/2025-10, cujo objeto é a aquisição de mesa ginecológica elétrica com instalação

I – Leonardo Figueira Vilela, RG 29.505.348, CPF 273.747.808-18, Médico Legista, como Gestor;

II – Daniel Ninello Polesel, RG 44.115.730, CPF 346.073.228-81, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal;

III – Isabela de Carvalho, RG 47.402.899, CPF 396.117.488-17, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2º, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente

Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 83/2025, firmado com a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

81.618.753/0001-67, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00014908/2025-43, cujo objeto é a aquisição de refrigerador científico.

I – Cintia Rosa, CPF 316.460.418-10, RG 29.620.992, Perita Criminal, como Gestora;

II – Carolina Sarobro, CPF 314160.688-99, RG 30.904.004, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2º, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Gabinete da Superintendência

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

PORTARIA DGP 41/2026

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA**, no uso das suas atribuições legais, com observância do contido no Processo SEI 058.00060562/2026-58, submetido, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Egrégio Conselho da Polícia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas.

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral.

Considerando que, em razão dos relevantes serviços prestados pelo trabalho investigativo desenvolvido pelos nominados policiais civis integrantes da Delegacia de Polícia de Tupi Paulista, que culminou no esclarecimento dos crimes de roubo e associação criminosa na cidade de Tupi Paulista em 13 de novembro de 2025, em que três indivíduos encapuzados e armados invadiram a residência do ex-vice-prefeito, renderam-no e amarraram-no juntamente com sua esposa, e ainda subtraíram grande quantia em moeda nacional, além de euros e joias. Em virtude de um trabalho policial minucioso que incluiu análise de câmeras de monitoramento urbano e rodoviário, bem como de linhas telefônicas, foi possível identificar todos os autores do crime, cujas prisões foram posteriores decretadas. Considerando, ainda, que a magnitude do trabalho realizado por tais policiais, através de eficiente capacidade técnica, elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, **ELOGIO** aos seguintes Policiais Cívis:

Delegado de Polícia:

Dr. Matheus Videira da Silva, RG 41.014.285

Escrivães de Polícia:

José Henrique Antonelli, RG 21.946.087

Larissa Matos da Silva, RG 45.287.362

Investigadores de Polícia:

Eric Barbosa da Silva Frei, RG 69.412.474

Fabricao Regiani Sena, RG 40.428.180

José Roberto Ferreira, RG 21.945.949

Agente Policial:

Reginaldo Rosa dos Santos, RG 22.350.941

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais do referido servidor, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTUR JOSÉ DIAN

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

RETIFICAÇÃO - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia